

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 47/2014 - UASG 183039**

Nº Processo: 8785/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de microhmímetro, portátil, microprocessado, digital, com certificado de calibração RBC. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 26/08/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Av. Berlim, N.º 627 São Geraldo - PORTO ALEGRE - RS. Entrega das Propostas: a partir de 26/08/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/09/2014 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O certificado de calibração deverá ser apresentado na entrega do produto.

RICARDO FLORES PINTO
Pregoeiro

(SIDE - 25/08/2014) 183023-18205-2014NE800311

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2014 - UASG 183025

Número do Contrato: 16/2011.

Nº Processo: 3982/11.

PREGÃO SISPP Nº 14/2011. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA. CNPJ Contratado: 76535764032690. Contratado: OI S.A. - Objeto: Alterar a cláusula quinta e a cláusula décima terceira do contrato originário, reajustando os valores contratados e prorrogando sua vigência por mais 12 meses. Fundamento Legal: Art. 57 inciso II da Lei 8.666/93. Vigência: 25/08/2014 a 25/08/2015. Valor Total: R\$ 30.527,39. Fonte: 250183023 - 2014NE800096. Data de Assinatura: 25/08/2014.

(SICON - 25/08/2014) 183023-18205-2014NE800056

Ministério do Esporte

**SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO
DE CONVÊNIOS**

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 757953/2011. CONCEDENTE: União, por intermédio do Ministério do Esporte/ME - CNPJ: 02.961.362/0001-74. CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Capão Bonito/SP CNPJ: 46.634.259/0001-95. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por fim prorrogar a vigência do Convênio nº 757953/2011, até 30 de julho de 2015. DATA DE ASSINATURA: 25 de agosto de 2014. SIGNATÁRIOS: LUIS MANUEL REBELO FERNANDES Secretário Executivo/ME, CPF: 797.578.477-04; RICARDO GARCIA CAPPELLI - Secretário Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social, CPF: 024.320.407-83 e JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS - Prefeito Municipal de Capão Bonito/SP, CPF: 072.113.748-29. PROCESSO: 58701.003360/2011-15

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 764595/2011. CONCEDENTE: União, por intermédio do Ministério do Esporte - CNPJ: 02.961.362/0001-74. CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Queimados/RJ-CNPJ: 39.485.412/0001-02. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por fim prorrogar a Vigência do Convênio nº 764595/2011, até 07 de outubro de 2014. DATA DE ASSINATURA: 07 de agosto de 2014. SIGNATÁRIOS: LUIS MANUEL REBELO FERNANDES Secretário Executivo/ME-CPF: 797.578.477-04; RANDAL FARAH DE OLIVEIRA LEÃO, Secretário Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social/Substituto-CPF: 015.626.837-05 e MAX RODRIGUES LEMOS, Prefeito Municipal de Queimados/RJ CPF: 750.616.007-20. PROCESSO: 58701.004257/2011-84

**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATOS DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2014 ao Convênio Nº 791092/2013. Convenientes: Concedente: MINISTERIO DO ESPORTE, Unidade Gestora: 180002, Gestão: 00001. Conveniente: CAMPINA GRANDE PREFEITURA, CNPJ nº 08.993.917/0001-46. P.I.127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: R\$ 1.539.478,26, Valor de Contrapartida: R\$ 123.158,26, Vigência: 31/12/2013 a 08/06/2016. Data de Assinatura: 07/08/2014. Assina: Pelo MINISTERIO DO ESPORTE - MINIST. DO ESPORTE / RANDAL FARAH DE OLIVEIRA LEAO- SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO.

(SICONV(PORTAL) - 25/08/2014)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2014 ao Convênio Nº 797561/2013. Convenientes: Concedente: MINISTERIO DO ESPORTE, Unidade Gestora: 180002, Gestão: 00001. Conveniente: MUNICÍPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS, CNPJ nº 76.105.543/0001-35. P.I.127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: R\$ 643.542,00, Valor de Contrapartida: R\$ 60.342,00, Vigência: 31/12/2013 a 08/06/2016. Data de Assinatura: 06/08/2014. Assina: Pelo MINISTERIO DO ESPORTE - MINIST. DO ESPORTE / RANDAL FARAH DE OLIVEIRA LEAO- SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO.

(SICONV(PORTAL) - 25/08/2014)

**SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE
DE ALTO RENDIMENTO**

EDITAL Nº 5, DE 25 DE AGOSTO DE 2014 - ME

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.891, de 09 de julho de 2004, no Decreto nº 5.342, de 14 de janeiro de 2005, Portaria nº 164, de 6 de outubro de 2011 e Resolução nº 39 de 31 de julho de 2014 torna pública a abertura de inscrições para a concessão de Bolsa-Atleta para atletas de modalidades que não fazem parte dos Programas Olímpico e Paraolímpico, referentes aos eventos ocorridos em 2013, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O pleito será regido por este Edital e executado pela Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento - Bolsa-Atleta.

1.2 Para os fins deste Edital, consideram-se modalidades que não integram os Programas Olímpico ou Paraolímpico, aquelas não indicadas no programa olímpico do Comitê Olímpico Internacional (COI) e no Comitê Paraolímpico Internacional (CPI), respectivamente, e cuja prática seja realizada de forma distinta das modalidades dos Programas Olímpico e Paraolímpico, classificadas conforme determinado na Resolução nº 39 de 31 de julho de 2014.

2 - DOS EVENTOS CONTEMPLADOS

2.1 Os eventos esportivos de 2013, indicados pelas Entidades de Administração Desportiva, que tornam apto o atleta a pleitear o benefício, serão somente aqueles discriminados em lista divulgada em nosso sítio eletrônico: <http://www.esporte.gov.br/snear/bolsaAtleta/default.jsp>.

3 - DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

3.1 Para fins de concessão deste benefício, os atletas serão subdivididos nas seguintes categorias:

I - internacional: atletas a partir de 14 anos que integraram a seleção nacional de sua modalidade esportiva, representando o Brasil em campeonatos ou jogos sul-americanos, pan-americanos ou mundiais, obtendo até a terceira colocação em competições referendadas pela confederação da respectiva modalidade como principais eventos, e que continuem treinando para futuras competições oficiais internacionais;

II - nacional: atletas a partir de 14 anos que participaram do evento máximo da temporada nacional, sendo tais competições referendadas pela confederação da respectiva modalidade como principais eventos ou que integrem o ranking nacional da modalidade, obtendo, em qualquer caso, até a terceira colocação, e que continuem treinando para futuras competições oficiais nacionais;

3.2 As categorias dos itens 3.1 - I e II, para efeito de concessão da bolsa-atleta, serão subdivididas nas três subcategorias etárias principal, intermediária e iniciante, também conhecidas, respectivamente, por adulta, juniores/juvenis e infantil.

3.3 É vedada a concessão de Bolsa-Atleta à subcategoria máster.

3.4 É vedada a concessão, em um único exercício, de mais de uma bolsa ao mesmo atleta, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias, hipótese em que somente será considerado o pleito referente à categoria de maior precedência.

4 - DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

4.1 A inscrição do Atleta Candidato deverá ser efetivada exclusivamente por meio do endereço eletrônico: <http://www.esporte.gov.br/snear/bolsaAtleta/default.jsp>, que estará disponível para inscrições a partir de 00 hora do dia 27 de agosto de 2014 até 00 hora do dia 05 de setembro de 2014.

4.2 É de exclusiva responsabilidade do Atleta Candidato o acesso à página eletrônica do Ministério do Esporte citada e o preenchimento online do formulário de inscrição.

4.3 O Ministério do Esporte não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou conexão, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por aquelas solicitadas fora do prazo estabelecido no item 4.1.

4.4 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do Atleta Candidato, dispondo o Ministério do Esporte do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

4.5 A inscrição on line é confirmada após recebimento de notificação do Ministério do Esporte, contendo o número da ficha de inscrição, o login e a senha do atleta, enviada para o endereço de correio eletrônico informado no formulário de inscrição.

4.6 Somente os atletas com inscrição online confirmada, terão cumprido a primeira fase do pleito e serão considerados Atletas Insritos.

4.7 É de obrigação exclusiva do Atleta Insrito o acompanhamento do pleito por meio da área restrita da página eletrônica: <http://www.esporte.gov.br/snear/bolsaAtleta/default.jsp>, acessada com o login e senha entregues na forma do item 4.5, ficando o Ministério do Esporte obrigado a notificar o atleta somente na hipótese prevista no item 4.14.

4.8 O Atleta Insrito ou seu representante legal poderão solicitar ao Ministério do Esporte, a qualquer tempo, através do e-mail duvidasbolsa@esporte.gov.br o login e senha para acompanhamento do pleito.

4.9 O candidato deverá enviar os documentos listados abaixo, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do início das inscrições online, para a Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento - Bolsa-Atleta, no endereço: SAN Q. 03 Bloco A Edifício Núcleo de Transportes - DNIT - 1º andar CEP: 70.040-902 - Brasília/DF:

I - cópia do documento de identidade;
II - cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda);

III - declaração da entidade de prática desportiva (clubes), atestando que o atleta:

a) está vinculado a ela e se encontra em plena atividade esportiva; e

b) participa regularmente de treinamento para futuras competições nacionais ou internacionais;

IV - declaração da entidade nacional de administração do esporte (confederação) da respectiva modalidade, acompanhada de cópia da súmula da competição com resultado oficial que habilita o atleta, atestando que o atleta:

a) está regularmente inscrito junto a ela;

b) mantém vínculo com a respectiva entidade estadual de administração do esporte.

c) participou e obteve a primeira, segunda ou terceira colocação na competição esportiva de âmbito nacional ou internacional, conforme o caso, indicada no ato de inscrição online, no ano imediatamente anterior àquele em que pleiteia a concessão do benefício.

4.10 Os modelos das declarações exigidas para inscrição estão disponíveis na página eletrônica oficial do Ministério do Esporte.

4.11 Para fins de inscrição, as declarações enviadas devem, preferencialmente, seguir os modelos disponibilizados pelo Ministério do Esporte e, obrigatoriamente, conter todas as informações neles exigidas.

4.12 O Ministério do Esporte não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação no seu destino.

4.13 Os atletas contemplados com o Bolsa-Atleta no exercício imediatamente anterior ficam dispensados da apresentação dos documentos a que se referem os subitens I e II do item 4.9.

4.14 Caso a documentação encaminhada não atenda os requisitos previstos no item 4.9, o Atleta Insrito será notificado pelo Ministério do Esporte, por meio eletrônico, para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do fim do prazo para envio da documentação, complementar as informações, sob pena de indeferimento do pedido.

4.15 A documentação enviada pelo Atleta Insrito será analisada e, caso não haja complementação a fazer, o mesmo será considerado Atleta Apto e só então concorrerá ao benefício.

4.16 A prioridade estabelecida ou a efetiva concessão de Bolsa-Atleta em anos consecutivos não desobriga o atleta ou seu procurador legal de obedecerem a todos os procedimentos constantes deste Edital, inclusive os de inscrição online e os de envio de documentos, além dos prazos estabelecidos pelo Ministério do Esporte, bem como da apresentação da respectiva prestação de contas e da atualização dos dados cadastrais.

5 - DAS AVALIAÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento - Bolsa-Atleta, observando-se os seguintes procedimentos:

I - Análise de documentos;
II - Enquadramento do Atleta Apto no rol de eventos indicados;

III - Seleção e concessão de Bolsa-Atleta que observará a seguinte ordem de preferência entre as categorias e atletas aptos:

a) - Categoria internacional, inscritos em modalidades do programa Pan-Americano ou Parapan-Americano;

b) - Categoria nacional, inscritos em modalidades do programa Pan-Americano ou Parapan-Americano;

c) - Categoria internacional, inscritos em modalidades que não fazem parte do programa Pan-Americano ou Parapan-Americano;

5.2 Dentre os atletas selecionados de acordo com os itens acima, dar-se-á preferência na seguinte ordem:

I - aos três primeiros colocados em campeonatos mundiais homologados pela Federação Internacional da modalidade;

II - àqueles de modalidades melhores colocadas no ranking da Federação Internacional;

III - aos três melhores colocados em campeonatos pan-americanos;

IV - aos três melhores colocados em campeonatos sul-americanos.

5.3 Persistindo o empate na classificação, terá preferência o atleta habilitado e/ou melhor colocado, na seguinte ordem:

I - por competições homologadas ou ranqueadas na entidade internacional mais antiga;

II - de modalidades administradas por uma única entidade nacional de administração do esporte - ENAD;

III - de modalidades administradas por entidades nacionais filiadas às entidades internacionais;

5.4 O procedimento de seleção dos Atletas Aptos será realizado em duas etapas, sendo a primeira iniciada no 31º (trigésimo primeiro) dia, e a segunda, no 61º (sexagésimo primeiro) dia, contados a partir do fim do período de inscrições online.

5.5 A concessão do benefício aos atletas está limitada à existência de dotação orçamentária no exercício correspondente

6 - DO RESULTADO FINAL

6.1 Antes da publicação do resultado final, cada Entidade Nacional de Administração do Desporto ou correspondente deverá enviar à Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento novo documento que ratifique a habilitação dos atletas filiados ou vinculados a ela, especificamente no que diz respeito à continuidade da atividade esportiva em treinamentos e participação em competições oficiais.



6.2 Deferida à concessão aos Atletas Aptos, selecionados conforme o disposto neste Edital e após publicação de seus nomes no Diário Oficial da União, estes serão considerados Atletas Contemplados.

6.3 Após a contemplação citada no item 6.2, a Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento disponibilizará, de forma online, na área restrita ao acesso de cada Atleta Contemplado, o Termo de Adesão que deverá ser impresso, assinado, rubricado e preenchido com os dados bancários (conta, agência e operação) após abertura da conta bancária no Agente Financeiro do Programa e enviado para o Ministério do Esporte no prazo de 30 (trinta) dias.

6.4 O prazo citado no item anterior poderá ser prorrogado, caso a caso, por igual período pelo Ministério do Esporte, desde que comprovada justa causa, contados a partir da data de publicação da lista de Atletas Contemplados.

6.5 No caso de prorrogação do prazo para envio do Termo de Adesão, previsto no item anterior, a justificativa deverá ser enviada pela Entidade Nacional de Administração do Esporte da modalidade praticada pelo atleta.

6.6 A concessão da Bolsa-Atleta somente gerará efeitos financeiros para cada Atleta Contemplado no mês subsequente ao da assinatura do Termo de Adesão pelo beneficiário ou seu responsável legal, nos termos do art. 5º do Decreto nº 5.342 de 14 de janeiro de 2005.

6.7 Os Atletas Contemplados que encaminharem o Termo de Adesão no prazo regulamentar e tiverem seus nomes publicados no Extrato de Adesão na imprensa oficial serão considerados Atletas Bolsistas.

6.8 O atleta que não assinar e encaminhar o Termo de Adesão no prazo fixado terá o seu benefício cancelado.

7 - DOS RECURSOS

7.1 O interessado poderá recorrer da decisão indeferitória da aptidão para o prosseguimento no certame, na forma do item 4.14, ou do indeferimento da concessão do benefício, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação oficial do resultado final no Diário Oficial da União.

7.2 O recurso deverá ser dirigido à Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento - Bolsa-Atleta, no endereço: SAN Q. 03 Bloco A Edifício Núcleo de Transportes - DNIT - 1º andar CEP: 70.040-902 - Brasília/DF.

7.3 Somente serão analisados os recursos que tenham sido protocolados dentro do prazo legal e durante horário normal de funcionamento do setor de protocolo da Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento, ou aquela cuja documentação tenha sido encaminhada por via postal, desde que demonstrado que tal envio se deu durante o prazo recursal.

8 - DOS PRAZOS

I	27/08/2014 a 05/09/2014	Inscrição on line
II	27/08/2014 a 15/09/2014	Envio de documentos comprobatórios
III	16/09/2014 a 15/10/2014	Complementação de documentos se for o caso
IV	05/11/2014	Publicação da lista de contemplados
V	06/11/2014 a 17/11/2014	Recurso
VI	05/12/2014	Publicação de lista com nomes de atletas que tiverem o recurso deferido

8.1 Os prazos citados nos itens IV, V e VI do quadro acima poderão sofrer alterações a critério da Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento - ME

8.2 No caso das alterações previstas no item acima, os novos prazos serão divulgados na página eletrônica do Programa Bolsa Atleta <http://www.esporte.gov.br/snear/bolsaAtleta/default.jsp>

9 - DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O Ministério do Esporte publicará no Diário Oficial da União a relação dos beneficiados com a Bolsa-Atleta e, para fins de divulgação, poderá disponibilizá-la em seu sítio eletrônico.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento - Bolsa-Atleta.

RICARDO LEYSER GONÇALVES.

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2/ANA/2014

Processo: 02501.000663/2014-12. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria para apoio na elaboração do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Unidade de Gestão de Recursos Hídricos Paranapanema. Empresas habilitadas: Cobrape - Cia. Brasileira de Projetos e Empreendimentos e Arcadis Logos S.A. Empresa Inabilitada: Consórcio RHA - Institutos Lactec, conforme Parecer PGE/PAQ nº 221/2014. Fica aberto o prazo para interposição de recursos de que trata o art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VIRGÍLIO DE AZEVEDO MAIA FILHO
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Substituto

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Doação de Bens nº 005/2014. Concedente Doador: A União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente, CNPJ nº 37.115.375/0001-07, e do Fundo Nacional do Meio Ambiente - FNMA, CNPJ 37.115.375/0004-50. Cessionário/Donatário: Doação

Universidade de Brasília, CNPJ/MF 00.038.174/0001-43, Processo 02000.005571/2005-89 OBJETO: O presente Termo tem por objeto a Doação de Bens identificados na relação assinada pela Diretora do Departamento de Fomento e Desenvolvimento Sustentável e do Fundo Nacional do Meio Ambiente anexada ao já citado processo. Os bens foram adquiridos com recursos do Contrato de Repasse nº 0186.941-92/2005. VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União. DATA DE ASSINATURA: 25/08/2014. SIGNATÁRIOS: Ana Beatriz de Oliveira, Diretora do Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável, CPF/MF nº 074.376.148-04 e Luis Afonso Bermúdez, CPF/MF nº 265.056.900.00.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2014 UASG 193114

Nº Processo: 02018000967201270 . Objeto: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para prestação de serviços de transporte de malote, correspondência domiciliar, encomendas e outros da SUPES/Belém/PA e Unidades Descentralizadas no Estado do Pará. Atendendo ao sugerido no parecer Jurídico 052/2014 DIJUR (fls 390/392), trata-se de re-reativação de Relatório de Dispensa de Li-

citação, à fl.178 dos autos, retificando-se "Inexistibilidade" para "Dispensa de Licitação", conforme detalhado na Justificativa à Fl.397. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso VIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Se faz necessário a referida contratação para atender os serviços de malotes, correspondência do IBAMA/PA. Declaração de Dispensa em 22/08/2014. JOSE LENILSON GOMES COSTA. Chefe da Diafi/pa. Ratificação em 22/08/2014. HUGO AMERICO RUBERT SCHAEGLER. Superintendente do Ibama/pará. Valor Global: R\$ 75.000,00. CNPJ CONTRATADA : 34.028.316/0018-51 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

(SIDEIC - 25/08/2014) 193114-19211-2014NE080006

COMUNICADO Nº 2/2014

O Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Instrução Normativa IBAMA nº 17, de 01 de maio de 2009, bem como no Comunicado nº 1/2014 que deu início ao processo de reavaliação ambiental dos ingredientes ativos Tiametoxam e Clotianidina, publicado no D.O.U., Seção 3, de 10 de abril de 2014, vem informar que a divulgação do resultado da reavaliação não pode ser ainda realizada, devido ao grande número de estudos recebidos por este Instituto para subsidiar o processo, o que deverá ocorrer no mês de outubro próximo.

VOLNEY ZANARDI JÚNIOR

GERÊNCIA EXECUTIVA EM IMPERATRIZ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 13, DE 25 DE AGOSTO DE 2014

A GERENTE DA GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS EM IMPERATRIZ, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com base nos art. 11 e 122 do Decreto nº 6.514/08 e na Instrução Normativa IBAMA Nº 10/2012 em seu art. 67, pelo presente Edital, vem NOTIFICAR o interessado abaixo identificado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, não procurado e/ou recusado o recebimento, para apresentação de ALEGAÇÕES FINAIS bem como para eventual impugnação quanto ao indicativo de AGRAVAMENTO POR REINCIDÊNCIA. Os interessados deverão se manifestar dentro do prazo regimentar de 10 (dez) dias a partir da publicação do presente.

INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº DO PROCESSO	Nº DO AI
R.M.SOARES LOPES IND. DE MADEIRAS	07.068.084/0001-44	02051.000519/2009-64	488524/D

Vistas do processo poderá ser obtidas na Gerência Executiva do IBAMA em Imperatriz/MA, Rua Dom Pedro II, 170 - Beira Rio- Fone (99)3525-3305/3313 - CEP: 65900-030.

ROSA ARRUDA COELHO

GERÊNCIA EXECUTIVA EM MARABÁ

EDITAL DE LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL-TCFA

O responsável pelo Setor de Arrecadação da Gerência Executiva de Marabá/PA do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente EDITAL notifica os interessados abaixo relacionados do LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL-TCFA, cujo fato gerador é o regular exercício do poder de polícia conferido ao Ibama, para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais (art. 17-B da Lei nº 6.938/81 alterada pela Lei nº 10.165/2000), ficando os mesmos intimados a efetuarem os pagamentos dos débitos no prazo de 20 (vinte) dias a partir da publicação do presente edital, sob pena de inclusão no Cadastro informático dos créditos não quitados do Setor Público Federal-CADIN e inscrição do débito em Dívida Ativa, com posterior ajuizamento de Execução Judicial, conforme dispõe a legislação pertinente. Os interessados dispõem de prazo para impugnação de até 30 dias contados da publicação deste edital, conforme artigo 15 do Decreto 70.235/72. FUNDAMENTOS LEGAIS: Código Tributário Nacional (Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966) e Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, artigos 17-B a 17-G. FUNDAMENTOS LEGAIS DOS ACRESCIMOS: Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, artigo 17-H (até dezembro de 2008) e Lei 10.522, artigo 37-A, redação dada pela Lei 11.941, de 27 de maio de 2009, combinada com a Lei 9.430, artigo 61, de 27 de dezembro de 1996 (após dezembro de 2008).

INTERESSADO				CPF/CNPJ			
INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO ROQUE LTDA - EPP				03.030.535/0001-01			
Débito	Tri/Ano	Débito	Tri/Ano	Débito	Tri/Ano	Débito	Tri/Ano
5306399	2/2013	5306399	2/2013	5306399	2/2013	5306399	2/2013
5306398	1/2013	5306398	1/2013	5306398	1/2013	5306398	1/2013
4155330	4/2012	4155330	4/2012	4155330	4/2012	4155330	4/2012
4155329	3/2012	4155329	3/2012	4155329	3/2012	4155329	3/2012
4155328	2/2012	4155328	2/2012	4155328	2/2012	4155328	2/2012
4155327	1/2012	4155327	1/2012	4155327	1/2012	4155327	1/2012
3564630	4/2011	3564630	4/2011	3564630	4/2011	3564630	4/2011
3564629	3/2011	3564629	3/2011	3564629	3/2011	3564629	3/2011

Data dos Cálculos: 25/08/2014

Obs.: 1CM - Correção Monetária : Após o vencimento até 30/11/2008
2Juros 1% ao mês: Até 30/11/2008.
3Juros Selic. a partir do dia 01/12/2008.
4 Multa 0,33% ao dia - Limitada a 20%.
5 Total igual ao Principal + CM + Juros + Juros Selic + Multa

JORGE CLEVER MOTA DOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA NO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/201 UASG 193105

Nº Processo: 02002000169201489. PREGÃO SISPP Nº 3/2014. Contratante: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIENTE E -DOS REC NAT RENOVAVEIS. CNPJ Contratado: 23601040000194. Contratado : TRAPICHE TURISMO LTDA - ME -Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades da SUPES/IBAMA/ac. Fundamento Legal: Lei 10.520/02, Dec.5450/05, Dec.2271/97, IN/MPOG-02/08, LC-123/06, Dec.6204/07 e demais legislações correlatas. Vigência: 01/09/2014 a 01/09/2015. Fonte: 174193034 - 2014NE800120. Data de Assinatura: 21/08/2014.

(SICON - 25/08/2014) 193034-19211-2014NE800006

SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 12/2014 - UASG 193112

Nº Processo: 02014000392201497 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa de especializanda para prestar, sob demanda, serviços de manutenção predial corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra, na Sede da Superintendência do IBAMA no estado de Mato Grosso do Sul, na forma estabelecida nos Relatórios de Composição descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices da Construção Civil SINAPI, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 27/08/2014 de 08h00 às 11h30 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Euclides da Cunha,975 Jardim Dos Estados - CAMPO GRANDE - MS. Entrega das Propostas: a partir de 27/08/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/09/2014 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

MARCIO FERREIRA YULE
Superintendente

(SIDEIC - 25/08/2014) 193112-19211-2014NE800006